

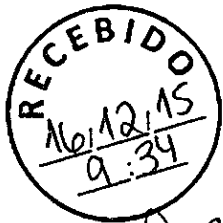


**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 116/15 - Autógrafo n.º 138/15 - Proc. n.º 4174/15

Lei n.º

Dispõe sobre a inclusão de parágrafo único no artigo 6º da Lei nº 3015 de 1996, na forma que especifica.



Lucilene Ap. de S. Astolfi  
Matrícula 65.204

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

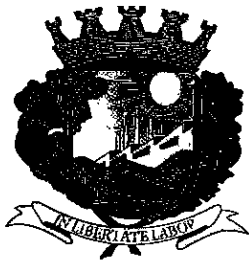
**Art. 1º.** É acrescentado parágrafo único ao art. 6º da Lei nº 3015/2015, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Decreto previsto no *caput* deste artigo fixará a obrigação de a Municipalidade sempre garantir os serviços necessários à preservação da higiene, saúde e segurança dos habitantes, promovendo periódicos serviços de poda de árvores, tapamento de buracos, conservação das áreas públicas e reposição de árvores.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,**  
aos

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 116/15 - Autógrafo n.º 138/15 - Proc. n.º 4174/15

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,**  
**aos 08 de dezembro de 2015.**

  
**Sidmar Rodrigo Toloi**  
Presidente

  
**Israel Scupenaro**  
1º Secretário

  
**César Rocha Andrade da Silva**  
2º Secretário